

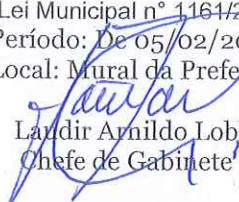


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 1161 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL  
(Lei Municipal nº 1161/2026)  
Período: De 05/02/2026 a 05/03/2026  
Local: Mural da Prefeitura.

  
Landir Arnildo Lobler  
Chefe de Gabinete

Acrescenta o inciso III e IV ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.121/2025.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: LEI MUNICIPAL

Art. 1º Acrescenta o inciso III ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.121/2025, com a seguinte redação:

*“III – Taxa de aprovação de projetos e Licenciamento de Projetos;*

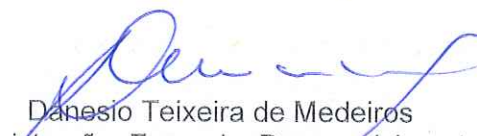
*IV - Taxas de Vistoria, e expedição de Carta de Habite-se.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Atesto

  
Danesio Teixeira de Medeiros  
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

  
Jorge Alberto Pereira Saidelles  
Prefeito (Gestão 2025-2028)